



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: Locação de imóveis interligados tendo como finalidade precípua o funcionamento dos anexos para a Diretoria de Patrimônio e Logística, Depósito e Armazenamento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar e Estacionamento dos Veículos Próprios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Base Legal: Art. 72, Inciso VII da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, verifica a necessidade de realizar a locação dos imóveis interligados localizados a Rua Belém, N° 885, Bairro: São Francisco, Rua Belém N° 879, Bairro: São Francisco e Rua Belém, N° 869, Bairro: São Francisco, tendo como finalidade precípua o funcionamento dos anexos para a Diretoria de Patrimônio e Logística, Depósito e Armazenamento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar e Estacionamento dos Veículos Próprios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, haja vista o interesse público, no entanto, se faz necessário observar se os preços praticados estão compatíveis com a realidade mercadológica.

Desta feita, para justificar se o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, conforme já aduzido, foi analisado mediante avaliação prévia do imóvel pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão de Avaliação de Imóveis / setor de engenharia), que emitiu parecer quanto às condições do imóvel e seu valor de mercado. Assim, foi possível comprovar a razoabilidade do valor cobrado para a Secretaria Municipal de Educação, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

O valor total de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais) para locação dos imóveis localizados a Rua Belém, N° 885, Bairro: São Francisco, Rua Belém N° 879, Bairro: São Francisco e Rua Belém, N° 869, Bairro: São Francisco, tendo como finalidade precípua o funcionamento dos anexos para a Diretoria de Patrimônio e Logística, Depósito e Armazenamento de Gêneros Alimentícios para a





Merenda Escolar e Estacionamento dos Veículos Próprios, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Diante ao norte mencionado e dos fatos até agora expostos, a Secretaria Municipal de Educação, entende que o valor e as condições apresentadas pela empresa proponente, resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta por meio de inexigibilidade do objeto desta justificativa, plenamente amparada pelo permissivo do art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.

Óbidos (PA), 11 de março de 2025.

Maria Zilda Bentes Sousa
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 022/2025

